



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 27/08/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - RP nº 008/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de curativos especiais (coberturas e adjuvantes) a fim de atender aos pacientes assistidos pela Rede de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a continuidade do Processo Licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preço nº 008/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da Plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgado o resultado da fase de habilitação. Ressalta-se que a documentação de habilitação foi avaliada, considerando como data de referência, o dia da sessão inaugural, qual seja, 22/08/2024. Registra-se que a análise da documentação técnica (item 7.1.1 do edital) foi realizada com o assessoramento do Responsável Técnico do Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Hélio Martins do Nascimento Filho. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Inicialmente, ressalta-se que conforme explanado em ata da sessão anterior, que ocorrera no dia 22/08/2024, as empresas NEO HOSPITALAR LTDA e G B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA não apresentaram documentação de habilitação. Portanto, conforme o item 8.17 do Edital, a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, sua ausência ou o descumprimento de diligência destinada à complementação/atualização dos documentos, inabilitará o licitante. Sendo assim, por ausência de documentação, as licitantes NEO HOSPITALAR LTDA e G B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA foram declaradas INABILITADAS. A documentação de habilitação das licitantes PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA, SANTOS HEALTH & SAFETY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADAS. Em relação ao item 01, as fichas técnicas das licitantes BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA (Clean-Hex Solução com PHMB 0,1%), CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Helianto - Polihexam Líquido Solução de PHMB 0,1%) e MAT MED HOSPITALAR LTDA foram avaliados pelo Representante Técnico do Setor Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e encontraram-se em desconformidade com o Edital, sendo declaradas INABILITADAS, ante os seguintes fundamentos: a) Os produtos cotados pelas licitantes não atenderam às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item 01 previu expressamente em sua composição 0,2% de Polihexanida (PHMB) e as mesmas apresentaram folder de produtos com 0,1% de PHMB em sua composição. A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO foi analisada e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para o item 01, ante os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pelo Representante Técnico do Setor Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o produto cotado pela licitante (POLIHEXAM® PLUS LÍQUIDO PHMB 0,2%) atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item 02 previu expressamente em sua composição 0,2% de Polihexanida (PHMB). A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante DML DISTRIBUICAO LTDA (EPP) (item 02), foi conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada Inabilitada para o item específico, ante os seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pelo Representante técnico do Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o produto cotado pela licitante (Curatec Gel com PHMB) não atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item previu concentração de 0,2% e na ficha técnica enviada do produto foi de 0,1%. A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante MAT MED HOSPITALAR LTDA (item 08), foi conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada Inabilitada para o item específico, ante os seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pelo Representante técnico do Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o produto cotado pela licitante (Curativo de Alginato de Calcio KANGLI SORB) não atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item previu cobertura composta por fibras compactadas de alginato de cálcio impregnado COM PRATA e na ficha técnica enviada do produto é SEM associação de prata. A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante MAT MED HOSPITALAR LTDA (itens 18 e 19), foi conferida e encontrava-se em desconformidade com o Edital, sendo declarada INABILITADA para os itens, ante os seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pelo Representante técnico do Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, os itens 18 e 19 cotado pela licitante (Curativo de silicone Silicare) não atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item previu Cobertura composta por espuma de poliuretano COM PRATA e na ficha técnica enviada do produto é SEM associação de prata. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes NEO HOSPITALAR LTDA (item 01), G B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (itens 01 e 09), BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA (item 01), CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (item 01), DML DISTRIBUICAO LTDA (item 02) e MAT MED HOSPITALAR LTDA (itens 08, 18 e 19) a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	EMPRESA 4ª COLOCADA	EMPRESA 5ª COLOCADA	EMPRESA 6ª COLOCADA
01	BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA	G B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAT MED HOSPITALAR LTDA	SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
02	BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA	-	-	-	-
08	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	-	-
09	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	-	-
18	MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA	-	-	-	-
19	MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA	-	-	-	-

Conforme verificado na Plataforma BBMNET, e nos termos do item 8.1.2 do Edital, na hipótese em que o licitante vencedor não houver protocolado a íntegra da documentação de habilitação no ato do cadastramento da proposta, será admitido o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da realização de eventuais diligências, com fulcro no art. 64, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação da licitante MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA. Certifica-se que a licitante MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA apresentou, tempestivamente, a documentação e habilitação. A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante da licitante LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA foram analisados e estavam em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para os itens 08 e 09, ante os seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pelo Representante Técnico do Setor Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o produto cotado pela licitante (Curatec Silver IV) atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica dos itens 08 e 09 previu expressamente em sua composição alginato de cálcio impregnado COM PRATA. A documentação de habilitação/ficha técnica da licitante MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA foi aberta e analisada e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para os itens 18 e 19, ante os seguintes fundamentos: a) Conforme análise realizada pela Representante Técnico do Setor Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o produto cotado pela licitante (Silversoft – Curativo de Espuma com Íons de Prata) atende às exigências do Edital, haja vista que a especificação técnica do item 18 e 19 previu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

expressamente em sua composição alginato de cálcio impregnado COM PRATA. Em revisão do chat, foi verificado que a licitante BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA solicitou, via chat, sua desclassificação relativamente ao item 02, sob o seguinte argumento: "Conversamos com o nosso fornecedor para o item 2 e o mesmo nos informou que haverá um aumento significativo de preços em um futuro próximo, o que inviabilizará o fornecimento deste no valor arrematado. Tememos pela exequibilidade do item prejudicando o solicitante, portanto gostaríamos de pedir a nossa desclassificação". Diante disso, a Pregoeira procedeu com a desclassificação da licitante, repassando o item para a licitante próxima colocada. Destaca-se que a Pregoeira realizou tentativa de negociação de valores referente ao item 02, haja vista que as propostas remanescentes encontravam-se acima do valor de referência, entretanto, sem êxito. Dessa forma, o item 02 ficou frustrado. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
17	BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA
21	FONTMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
05 e 10	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07, 08, 09, 14, 15 e 22	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
04	MAT MED HOSPITALAR LTDA
11, 25	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA
18 e 19	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
03	PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
06, 12 e 13	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20, 23 e 24	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
01 e 16	SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
02	FRUSTRADO
26	DESERTO

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Dando sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Registra-se que as licitantes enviaram, tempestivamente, a proposta realinhada juntamente com a documentação de habilitação e/ou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com), as quais foram conferidas e anexadas nos autos físicos do processo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Equipe de Apoio

Rovena Evelyn Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Hélio Martins do Nascimento Filho
Enfermeiro Responsável Técnico